



ESTADO DE GOIÁS

**LEI Nº 23.020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera a Lei nº 20.247, de 30 de julho de 2018,  
que cria a campanha de conscientização  
“IMPOSTO DE RENDA DO BEM”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS , nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 20.247, de 30 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 2º .....

.....  
VI – divulgar os projetos financiados com recursos destinados aos fundos, programas, entidades e atividades de que trata o inciso II deste artigo, na forma desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

VIVIAN NAVES  
Deputada Estadual

JAMIL CALIFE  
Deputado Estadual

**Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 30/09/2024**

Autor	Deputada Vivian Naves
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo
Categorias	Políticas Públicas Campanha informativa